



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Morpará

1

Terça-feira • 6 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 2738

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Morpará publica:

- **Portaria Nº 052 de 06 de Outubro de 2020** - Institui o Comitê Gestor Municipal das Ações Emergências Destinadas ao Setor Cultural, para Implementação da Lei Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020.
- **Portaria Nº 053 de 06 de Outubro de 2020** - Nomeia Membros do Comitê Gestor Municipal das Ações Emergências Destinadas ao Setor Cultural, para Implementação da Lei Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Praça São Pedro, nº 32, Centro, CEP: 47580-000. Morpará – Bahia.

Fone: (077) 3663-2422/2168. CNPJ 13.798.574/0001-07

PORTARIA Nº 052 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Institui o Comitê Gestor Municipal das Ações Emergências Destinadas ao Setor Cultural, para Implementação da Lei Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do Capítulo VI no artigo 205, 211 e 214 da Lei Orgânica Municipal nº 001-90 de 05 de abril de 1990, com fundamento na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, prevista na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

- I- estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
- II- auxiliar na elaboração do programa de trabalho a ser desenvolvido pelo Município;
- III- acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
- IV- propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020; e
- V- desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

VI- desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos no artigo 2º no Inciso II e III do Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal será composto por 20 membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I- 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

II- 2 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal de Morpará.

III- 4 (quatro) representantes da sociedade civil, dentre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços do setor cultural.

IV- 2 (dois) representantes da Secretaria de Administração

V- 2 (dois) representantes do Setor de Contabilidade

VI- 2 (dois) representantes do Setor de Licitação

VII- 2 (dois) representantes da Procuradoria

VIII- 2 (dois) representantes Setor de Comunicação

§ 1º Os membros do Comitê, previstos no caput deste artigo, serão indicados:

I- Pelos dirigentes dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, nos casos das representações dessas instâncias;

II- Nos casos em que não houver representação organizada dos representantes, aqueles serão escolhidos dentre os voluntários que manifestarem interesse.

§ 2º O presidente do Comitê será o titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Morpará, gestor dos recursos advindos da Lei Federal nº 14.017, de 29 junho de 2020.

§ 3º Na ausência ou impedimento do Presidente do Comitê, exercerá essa função o seu suplente.

§ 4º Os membros suplentes substituirão os membros titulares nas hipóteses de ausência ou impedimento.

Art. 4º As deliberações do Comitê Gestor de que trata esta Portaria serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 5º O Comitê Gestor de que trata esta portaria reunir-se á mediante convocação do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de ofício ou motivada por quaisquer dos membros.

Art.6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art.7º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicarem os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 8º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outros órgãos do Município, profissionais vinculados às Secretarias Estaduais e Municipais de Cultura de outros Municípios, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 9º Os comissários permanecerão designados como tal até que não existam pendências relativas às decisões tomadas pelo Comitê instituído por esta Portaria, e até que todas as contas relacionadas ás verbas recebidas pelo Município decorrentes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, tenham sido julgados regulares pelo Tribunal de Contas ou, se irregulares, até o trânsito em julgado dessa decisão, desde que esse prazo não ultrapasse 4 (quatro) anos, situação em que obrigará a indicação de novos membros por segmento.

Art. 10º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer será responsável pela Coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 11º Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos pelos entes federativos relativos à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição do Comitê instituído por esta Portaria,

bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

Parágrafo único. O comitê referido nesta Portaria poderá, sempre que julgar conveniente.

I - Apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais das verbas recebidas pelos entes federados relativas à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

II- por decisão da maioria de seus membros, convocar qualquer pessoa para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas das verbas recebidas do ente federado relacionado à lei;

III- requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a)licitação, empenho, liquidação e qualquer pagamento relacionado comas verbas percebidas em virtude da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

b) qualquer documento relacionado às despesas efetuadas pelo Estado com verbas relacionadas à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

c) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.

IV- realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o regular gasto das verbas relacionadas à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

b) a utilização de bens adquiridos com recursos advindos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art.12 O Comitê Gestor de que trata esta Portaria deve divulgar suas atas, relatórios e deliberações no sítio eletrônico da Prefeitura de Morpará-Bahia.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacyara Alves de Almeida Ferreira

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Praça São Pedro, nº 32, Centro, CEP: 47580-000. Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2422/2168. CNPJ 13.798.574/0001-07

PORTARIA Nº 053 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia Membros do Comitê Gestor Municipal das Ações Emergências Destinadas ao Setor Cultural, para Implementação da Lei Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do Capítulo VI no artigo 205, 211 e 214 da Lei Orgânica Municipal nº 001-90 de 05 de abril de 1990, com fundamento na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros do Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, prevista na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º Ficam designados os membros que irá compor o Comitê Gestor Municipal, observadas a representação prevista no artigo 3º da Portaria 052.

I-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

a) Titular: Jacyara Alves de Almeida Ferreira

b) Suplente: Nayara Cristina Barbosa Chagas

c) Titular: Luzineide Rodrigues Cerqueira

d) Suplente: Taine Lima Vieira

II- Poder Legislativo Municipal de Morpará:

a) Titular: Cristiane Machado Barbosa

b) Suplente: Bartolomeu Paes Landim

III- Representantes da sociedade civil, dentre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços do setor cultural.

- a) **Titular:** Rickelves Carmo Maciel
- b) **Suplente:** Edvirgem Farias dos Santos

- c) **Titular:** Ana Lúcia Ribeiro de Alcântara
- d) **Suplente:** Adilio Cardoso de Souza

IV- Secretaria de Administração

- a) **Titular:** Alexander Santos de Almeida
- b) **Suplente:** Igor Pereira da Silva

V- Setor de Contabilidade

- a) **Titular:** Joana Dourado de Almeida
- b) **Suplente:** Eyvion Ribeiro Rabelo Marques

VI- Setor de Licitação

- a) **Titular:** Gilvani Pereira de Oliveira
- b) **Suplente:** Angélica Pereira de Almeida

VII- Representantes da Procuradoria

- a) **Titular:** Tamires Costa de Souza
- b) **Suplente:** Indira Rodrigues da Silva Santos

VIII- Representantes Setor de Comunicação

- a) **Titular:** Fernando dos Santos Souza
- b) **Suplente:** Gleicy Alves da Silva

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacyara Alves de Almeida Ferreira
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.